**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MUNICÍPIO COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICAR TODOS OS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TACs) QUE VENHAM A SER CELEBRADOS ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E QUAISQUER OUTROS ORGÃOS OU INSTITUIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 45 e demais disposições do Regimento Interno, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal obrigado em até 15 dias, encaminhar cópia integral à Câmara Municipal e disponibilizar em link próprio no site da Prefeitura todos os Termos de Ajustamento de Conduta – TAC que venham a ser firmados após esta lei, a fim de dar maior publicidade nas ações do Executivo Municipal.

**Art.** **2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**Ver. Prof. Sebastian**

**“Lutar pelo bom, pelo justo**

**e pelo melhor do mundo”**

****

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com a Constituição Federal, artigo 37, o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, a fim de que munícipes tenham, a qualquer momento, conhecimento das ações que os administradores públicos estão tomando, seguindo assim o “Princípio da Publicidade”. O presente Projeto de Lei tem a finalidade de tornar de conhecimento público todos os Termos de Ajustamento de Conduta – TACs que venham a ser celebrados entre o Executivo Municipal e quaisquer outros órgãos ou instituições por meio do envio de cópia integral desses TACs à Câmara Municipal e disponibilização de link no site da Prefeitura Municipal, proporcionando maior publicidade e sintonia entre Executivo e Legislativo Municipal.

Assim, conto com o habitual apoio dos nobres pares, para aprovação do referido Projeto de Lei em **TRAMITAÇÃO NORMAL.**

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**Ver. Prof. Sebastian**

**“Lutar pelo bom, pelo justo**

**e pelo melhor do mundo”**



